



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº. 1.927/2017

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 46º, § 2º da Lei Municipal nº 2.377/2017 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 46 (....)

§ 2º - *O servidor efetivo municipal investido em cargo comissionado perceberá o percentual estabelecido no Anexo II desta lei, incidente sobre o subsídio e/ou remuneração do cargo comissionado ocupado.*

1

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.377/2017 permanecerão inalterados.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal Nº 2.377/2017 de acordo com a presente alteração.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT,
Em, 15 de setembro de 2017.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.927/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente projeto de lei tem por objetivo a redução do índice de folha de pagamento do Município de Alta Floresta, por meio da alteração da forma de gratificação do cargo comissionado ocupado pelo servidor efetivo.

Tal recomendação, segundo Comunicação Interna nº. 041/2017/SMG anexa, adveio de reunião realizada com o Promotor de Justiça Daniel Carvalho Mariano, a fim de que o Município se regularize conforme Notificação Recomendatória nº. 004/2017, expedida pelo Ministério Público em 12.06.2017.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada, seja analisada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos às Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,
Em 14 de setembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal